



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 23/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.289 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementar de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.165 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de arrecadação: fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGENCIA COVID-19	50.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **05 de maio de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal